



Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (021) 3202-4155 / 3202-4176
<http://www.crcpa.org.br/> / pregao@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 056/2022-COM
Ass: _____

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2022-CRPCA
PROCESSO: 00056/2022-COM
DISPENSA Nº 035/2022-CRPCA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO Nº 029/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ E A EMPRESA DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, com sede na Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio, Belém-PA, CEP: 66.023-120, inscrito no CNPJ sob o nº 04.977.518/0001-30, neste ato representado por seu Presidente Contador IAN BLOIS PINHEIRO, nomeado pela ATA Plenária Extraordinária de nº 001, do dia 10 de janeiro de 2022, inscrita no CPF nº 933.041.022-72, portadora da Carteira de Identidade nº 5074650 2º VIA SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro a Empresa DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.210.265/0001-26, sediado na Rua Teófilo Otoni – 115/117 - Centro, em Rio de Janeiro-RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS QUINTAES GUIMARÃES REIS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 020.312.059-7 e CPF nº 055.473.107-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 035/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Locação de um Servidor Dedicado (Data Center), afim de hospedar os serviços online no site do CRCPA como a Emissão de Certidões, Fiscalização Eletrônica, Serviço de Processo Eletrônico do Registro, Emissão de Boleto entre outros serviços do CRCPA, durante o período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da Contratação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021

André Luis Quintaes G. R. de Oliveira
Sócio Administrador

1



Rua Avelino Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4175
<http://www.crcpa.org.br> / pregao@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 056/2022-COM
Ass: _____

Contratação de empresa especializada na locação de um Servidor Dedicado (Data Center) para o CRCPA, afim de hospedar os serviços online no site do CRCPA como a Emissão de Certidões, Fiscalização Eletrônica, Serviço de Processo Eletrônico do Registro, Emissão de Boletim entre outros serviços do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
1.1.1	O fornecimento, em regime de locação mensal, de conexão a rede mundial Internet, através de link dedicado de dados com o uso ilimitado com alta qualidade e desempenho, através de serviço de IP com taxa de transmissão mínima efetiva de 07 (sete) megabits por segundo.	
1.1.2	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS REQUERIDAS:	
1.1.3	a) Suporte nível 2, 24x7x365, contato direto com administrador de sistemas; b) Centrais de atendimento telefônico em 8 capitais, além de suporte via Chat, Email e sistema de Helpdesk; c) Tecnologias únicas e exclusivas, desenvolvidas pela própria DATACORPE; d) Sistemas on-line para acompanhamento de chamados, relatórios de tráfego IP e monitoração de serviços; e) Excelente infra-estrutura e equipe técnica; f) Confiabilidade de serviços e garantia de SLA de 99,5%; g) Flexibilidade e excelente custo-benefício; h) Certificação como integradora de produtos e serviços da Intel; i) Parceria com Microsoft, para usufruir benefícios para licenciamento de produtos e suporte preferencial; j) Agente autorizado de diversas operadoras de telefonia fixa e móvel; k) Revenda autorizada das marcas Intel, AMD, Microsoft, Samsung, 3Com, SMC Network, IBM, HP, entre outras. l) Configuração mínima do servidor: Processador Intel I5 , 32 GB de memória Ram, HD1000GB, Link 100MB, Licença Windwos 2016 + SQL Full Server Standart 2016 + Backup (100GB);	1
1.1.4	SERVIÇOS ADICIONAIS:	
1.1.5	a) Sistema DataMaster com Firewall, IDS, monitoração 24x7 e Scanner. Exclusivo sistema de gerenciamento de datacenter com módulos de Firewall (DataGuard), IDS (DataPatrol), relatórios de consumo de banda, monitoração (DataMonitor) e análise de vulnerabilidade (DataScan) ou similar. Gerenciamento via interface web e suporte 24 horas;	

André Luis Quintanilha R. de Oliveira
Sócio Administrador

1.1.6	INFRA-ESTRUTURA DO DATA CENTER:
1.1.7	<ul style="list-style-type: none"> • Redundância de suprimento de energia; • Segurança feita com controle de acesso e circuito fechado de TV; • Equipamentos de prevenção e supressão de incêndio (gás FM-200); • Condições ambientais controladas (temperatura e umidade); • Rede local (LAN) Gigabit Ethernet de última geração; • Acesso à Internet com velocidade e disponibilidade elevadas; • Facilidade de conectividade com as redes ATM, Frame Relay e ISDN; • Monitoramento 24x7x365 no Centro de Operações da Rede (NOC); • Equipe Técnica altamente capacitada
1.1.8	NÍVEIS DE SERVIÇOS:
1.1.9	Os serviços da conexão de acesso do CRCPA ao servidor Dedicado deverá estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato, com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:
1.1.10	Instalação / Alteração de velocidade da canais de Comunicação.
1.1.11	Após implantação inicial, todas as solicitações de instalação ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratuais, dar-se-ão por solicitação formal do contratante, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
1.1.12	DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS:
1.1.13	Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99,5%. Esta disponibilidade indicará o percentual de tempo em que os serviços permaneceram em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;
1.1.14	O Serviço deverá ser preferencialmente disponibilizado através do link principal (fibra ótica), admitindo-se a utilização do link redundante apenas nos casos de sinistros, e pelo período acordado com a fiscalização do contrato, que não poderá ultrapassar 20 dias corridos, até a solução do incidente, excetuando-se os casos de manutenções programadas e o período de instalação.
1.1.15	SUORTE TÉCNICO:
1.1.16	A contratação deverá encaminhar ao CRCPA, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao dia da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para a abertura de chamados de suporte técnico;
1.1.17	Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou fins de semana;
1.1.18	O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARÁ
Rua Avelino Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4176
<http://www.crcpa.org.br/> / proposeiro@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 056/2022-COM
Ass: _____

	solução, será no máximo de 6 (seis) horas, executando-se as configurações de roteamento de QoS que são de 4 (quatro) horas;	
1.1.19	Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo três dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptação da rede da licitante, sendo o limite anual para as paralisações de 48 (quarenta e oito) horas e fora dos horários estendido de trabalho (06h00min às 22h00min);	
1.1.20	O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no TR, com início na data de 14/12/2022 e encerramento em 13/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico, Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021

André Luis Quintas G. R. de Oliveira
Sócio-Arquiteto

4



CONSELHO REGIONAL DE COMUNICAÇÃO DO BRASIL
Rua Avertano Rocha, 392 - Comércio - CEP: 65023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4176
<http://www.crcpa.org.br/> pregao@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 056/2022-COM
Ass: _____

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 6.3.1.3.02.01.037

Natureza de Despesa: Tecnologia da Informação – Serviço de Internet

Inclusas no plano de trabalho de acordo com o projeto nº 5002 do plano de trabalho 2022.

4.2 No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

10.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021


André Luis Quintas G. R. de Oliveira
Sócio Administrador



Rua Avelino Rocha, 392 - Comércio - CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (091) 3202-4166 / 3202-4176
<http://www.crcpa.org.br> / processos@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 056/2022-COM
Ass: _____

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas da Lei 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021

André Luis Quintas G. R. de Oliveira
Sócio Administrador 6



TERMINAL DO PASSEIO DE COMÉRCIO BELÉM DO PARÁ
Rua Avertano Rocha, 392 - Comércio - CEP: 66023-120
CNPJ 04.977.518/0001-30
Fone: (011) 3292-4155 / 3292-4176
<http://www.crcpa.org.br> / proc@crcpa.org.br

Página: _____
Processo: 056/2022-COM
Ass: _____

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

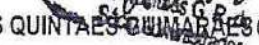
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém/PA - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém-Pa, 14 de dezembro de 2022.


Contador IAN BLOIS PINHEIRO
Presidente da CRCPA


ANDRÉ LUIS QUINTAES GUIMARÃES REIS DE OLIVEIRA
Sócio-Gerente
DATA CORPORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1-

2-